



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 31/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, ao senhor **ONESIMO LOPES**, portador do CPF n.º 219.339.361-34, e RG 6887762 PC/PA em decorrência do falecimento da ex-servidora **NORA NEY MARINHO DE MORAES LOPES**, que exerceu o cargo de **MERENDEIRA**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, falecida dia 10/06/2022. Em conformidade com o art. 7º, I, 28, I, § 1º, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011 c/c o inciso I, do § 7º do art. 40 da CF/88. O valor dos proventos será reajustado nos termos do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º. 41 – sem paridade).

NOME	PARENTESCO	DATA NASC.	%	R\$
ONESIMO LOPES	CÔNJUGE	15/01/1959	100%	1.212,00

Art. 2º O valor do benefício que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 02 dias de agosto de 2022.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020

